

## **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

### **1 - OBJETIVO GERAL**

Fornecer subsídios técnicos, metodológicos e operacionais para subsidiar a qualificação dos conselheiros nacionais e estaduais do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), viabilizando a produção de conteúdo para capacitação dos mesmos, com foco em aperfeiçoar a capacidade técnica e gerencial para controle social e monitoramento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan).

### **2 - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA – Projeto/IICA/24/002 – QUALISAN- Qualificação das Ações Públicas de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e do acesso a água para famílias em situação de vulnerabilidade social no Brasil.

No âmbito do Projeto, a ação está enquadrada no Objetivo imediato 4. “Fortalecer o desempenho dos atores responsáveis pelas políticas de segurança alimentar e nutricional, qualificando suas ações e ampliando a capilaridade de seus instrumentos e sistemas estabelecidos” no Resultado R.4.1 que visa “Ações governamentais e não governamentais de segurança alimentar e nutricional, conhecidas, analisadas, sistematizadas e comunicadas por meio de materiais instrucionais e atividades de formação e troca de saberes”. Mais especificamente, a consultoria atenderá a atividade: Elaborar o conteúdo para a realização de capacitação para conselheiras/os nacionais e estaduais do Consea, com foco em aperfeiçoar a capacidade técnica e gerencial para controle social e monitoramento do Sisan.

### **3 - CONTEXTO**

O Sisan, conforme Lei nº11.346/2006, tem por objetivo formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do país. O Sistema é integrado pelas seguintes instâncias:

- I. Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea);
- III. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan).

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Losan), é o órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República e constitui o mecanismo de participação e controle social do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). O Consea desempenha papel central na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Brasil. Criado em 1993 e recriado em 2003 no contexto da retomada das políticas de combate à fome, o CONSEA consolida-se como um espaço institucional de participação social qualificada, reunindo representantes da sociedade civil e do governo para dialogar e construir consensos em torno de estratégias para a garantia do direito humano à alimentação adequada. A referida lei estabelece ainda que a composição do CONSEA deve assegurar a participação majoritária da sociedade civil, garantindo a pluralidade, a diversidade social e o controle social sobre as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

Ao longo de sua história, o Consea tem sido responsável por monitorar políticas, programas e ações, além de acompanhar a situação de segurança alimentar e nutricional e violações do direito humano à alimentação adequada no país. Entretanto, esse processo vem ocorrendo de forma fragmentada e desarticulada. A proposta é qualificar as conselheiras e os conselheiros para o monitoramento como um processo participativo, permanente, sistemático, multidimensional e organicamente articulado ao cotidiano do conselho. Conforme Decreto nº 6272/2007 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Consea, compete ao conselho, conforme seu artigo 2º: “articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”. Destaca-se que o Decreto nº 7272/2010 que regulamenta a Losan, apresenta como uma das diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em seu artigo 3º: “monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada”,

Ressalte-se que a Caisan também tem por atribuição, como estabelece o Decreto nº 7272/2010, a “apresentação de relatórios e informações ao Consea, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”. Além disso, inclui atribuição aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de “monitoramento e avaliação dos programas e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações à Caisan e ao Consea”. Órgãos e entidades dos Estados e do Distrito Federal, e municípios, devem, ainda, realizar o monitoramento e avaliação dos programas e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações às respectivas câmaras ou instâncias

governamentais de articulação intersetorial e aos conselhos de segurança alimentar e nutricional. O artigo 21º do Decreto destaca que “ O monitoramento e avaliação da PNSAN deverá contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação existentes nos diversos setores que a compõem e para o desenvolvimento de sistema articulado de informação em todas as esferas de governo”, finalizando por apresentar dimensões de análise, conforme abaixo:

O sistema de monitoramento e avaliação deverá organizar, de forma integrada, os indicadores existentes nos diversos setores e contemplar as seguintes dimensões de análise:

I - produção de alimentos;

II - disponibilidade de alimentos;

III - renda e condições de vida;

IV - acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;

V - saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;

VI - educação; e

VII - programas e ações relacionadas a segurança alimentar e nutricional.

*§ 6º O sistema de monitoramento e avaliação deverá identificar os grupos populacionais mais vulneráveis à violação do direito humano à alimentação adequada, consolidando dados sobre desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero.*

Portanto, a proposta de monitoramento deve estreitar os laços federativos e sua multidimensionalidade. Assim, o monitoramento do Sisan realizado na perspectiva do Consea, estar alinhado ao monitoramento realizado pela Caisan.

As pesquisas, estudos, relatórios, dossiês, dados e informações produzidas pela sociedade civil podem apoiar a complementação de informações já produzidas pelo governo. Algumas das informações produzidas pelo governo incluem:

- **Painel SIGA Brasil**, com o Painel Cidadão, na busca por tema foi incluído “Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)” que apresenta a evolução anual do orçamento de SAN e sua participação no orçamento geral entre outras informações (<https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil>) .

- **Painel EBIA** com indicadores de insegurança alimentar com base na PNADc 2023 por unidade da federação (<https://paineis.mds.gov.br/public/extensions/ebia/EBIA.html>).
- **Plataforma Alimenta Cidades** em que é possível acessar dados georreferenciados de desertos e pântanos alimentares (áreas onde o acesso a alimentos saudáveis é dificuldade; e áreas onde o acesso a alimentos ultraprocessados é facilitado).  
Em: <https://alimentacidades.digita/api/dashboard/painel>. **Painel Brasil sem Fome**, com dados por estado e município sobre aos programas e recursos, em cada eixo do Plano ([https://paineis.mds.gov.br/public/extensions/BSF/Indicadores\\_por\\_Estado\\_e\\_Municipio.html](https://paineis.mds.gov.br/public/extensions/BSF/Indicadores_por_Estado_e_Municipio.html)).
- **Relatório CadINSAN**, que inclui o indicador CadINSAN, desenvolvido pela Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome (SECF/MDS) para prever o risco de insegurança alimentar grave entre as famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico). O relatório traz dados de risco de insegurança alimentar em cada região, estado e município brasileiro ([https://www.gov.br/mds/pt-br/caisan/monitoramento-da-san/Relatorio\\_CadINSAN.pdf](https://www.gov.br/mds/pt-br/caisan/monitoramento-da-san/Relatorio_CadINSAN.pdf)).
- **Pesquisa MUNIC, suplemento temático de Segurança Alimentar**, conduzida pelo IBGE que coleta informações administrativas e institucionais dos municípios brasileiros (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html>).
- **Pesquisa ESTADIC, suplemento temático de Segurança Alimentar**, conduzida pelo IBGE que coleta informações administrativas e institucionais dos estados brasileiros e distrito federal (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/16770-pesquisa-de-informacoes-basicas-estaduais.html>).
- **Censo Sisan**, relatório produzido pela Secretaria Executiva da Caisan com base na análise dos dados referentes à pesquisa da MUNIC do ano de 2023. (<https://www.gov.br/mds/pt-br/caisan/monitoramento-da-san/censo-sisan/2025.pdf>).
- **Plataforma AdeSAN**, que permite o trâmite dos processos de adesão dos municípios ao Sisan, a plataforma também gera relatórios sobre os Conseas municipais.

- **Plataforma ReDUS**, que possui uma Comunidade Sisan, com uma rede de contatos no âmbito do Sisan (<https://www.redus.org.br/sistema-nacional-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-sisan>).

Além disso, há questionários, planilhas, informações e cadastros coletados pela Secretaria-Executiva da Caisan que visam acompanhar e obter panoramas do Sisan e das Políticas de SAN na esfera federal, nos estados e municípios.

A contratação da consultoria se justifica pela necessidade de fortalecer institucionalmente os conselhos de segurança alimentar e nutricional no contexto atual de fortalecimento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Diante desse cenário, torna-se imprescindível contar com suporte técnico especializado que contribua para qualificar a participação social, e apoiar um monitoramento integrado capaz de ampliar a articulação entre os diversos entes federativos.

A consultoria tem como finalidade fornecer subsídios técnicos, metodológicos e operacionais que orientem o trabalho das comissões permanentes e grupos de trabalho do Consea Nacional, apoiem a formação de conselheiros, organizem consultas territoriais, e sistematizem dados e informações relevantes para acompanhamento e análise de políticas de SAN, e Planos de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN). Os produtos da consultoria serão fundamentais para qualificar os Conseas para um monitoramento que permita arranjos colaborativos entre Consea Nacional e Conseas estaduais, possibilitando futuras articulações com Conseas municipais, além de contribuir para a fortalecer as relações interfederativas entre Conseas e Caisans.

Espera-se, portanto, que a consultoria atue como elo estratégico entre os diferentes atores envolvidos no Sisan, garantindo o fortalecimento da governança participativa com um monitoramento mais eficaz, transparente e articulado, capaz de estimular uma atuação e incidência qualificada. Os resultados esperados incluem maior capacidade de resposta do Consea às demandas da sociedade, fortalecimento da atuação nos territórios e consolidação de processos democráticos e inclusivos no campo da SAN.

#### **4 - PRODUTOS E ATIVIDADES**

No âmbito desta consultoria, as atividades deverão se orientar por uma abordagem participativa, territorializada e dialógica, considerando a pluralidade de atores, práticas e realidades socioterritoriais que compõem o Sisan.

A metodologia a ser adotada buscará definir de forma participativa o escopo e a forma de implementação de um processo de formação de conselheiros do Consea no âmbito nacional e estadual visando um monitoramento sistemático e articulado de políticas, programas, planos e ações estratégicas em SAN. A

proposta deve respeitar a diversidade dos territórios, reconhecendo o protagonismo das populações e organizações locais, em especial dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, agricultores familiares, pescadores artesanais, mulheres e juventudes rurais e urbanas. São atividades esperadas:

- Participação de reuniões com o Consea Nacional
- Levantamento e análise documental de relatórios, planos e documentos de SAN, normativas que orientam o monitoramento participativo do SISAN, incluindo os produzidos pelas Conferências, Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho do Consea;
- Levantamento de organizações, produções e análises da sociedade civil sobre as políticas de segurança alimentar e nutricional
- Fornecer expertise técnica quanto ao processo de formação de conselheiros;
- Entrevistas e escutas com conselheiros e conselheiras dos Conseas, priorizando representações territoriais e temáticas dos diferentes territórios e regiões;
- Fortalecer e qualificar a participação e controle social das políticas públicas de modo a promover sua integração e ampliar seus processos de participação e monitoramento, com base nas diretrizes da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (6ª CNSAN);
- Qualificar conselheiros para o monitoramento do Sisan e dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Propor metodologia a ser adotada pelas Comissões Permanentes e Comissão de Presidentes de Conselhos Estaduais para o monitoramento do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
- Colaborar na organização e participação em processos formativos desenvolvidos pelo projeto, a partir dos dados coletados

## **Quadro I**

**Produto 01:** Relatório técnico contendo sistematização prioridades de acompanhamento/monitoramento de Políticas/programas de SAN conforme Plano Nacional de SAN e definições da 6ª Conferência Nacional de SAN, sistematização de estratégias de acompanhamento e monitoramento do Sisan e dos Planos de SAN pelos Conseas, e comparação com estratégias de acompanhamento e monitoramento de outros conselhos nacionais, com base em análise documental e entrevistas com conselheiros nacionais e estaduais, apresentando comparações quanto ao uso de informações (quantitativas e qualitativas), nível de descentralização e parcerias, estratégias de articulação e realização do monitoramento/acompanhamento, maturidade normativa do acompanhamento e monitoramento, documentos, ferramentas e instrumentos utilizados, dimensões e indicadores, forma de uso dos resultados encontrados do monitoramento.

**Produto 02:** Documento contendo proposta metodológica e de instrumentos para acompanhamento e monitoramento sistemático do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Sisan na perspectiva do Consea com proposta de inclusão e participação ativa pelas comissões permanentes e grupos de trabalho do Consea Nacional e dos Conseas Estaduais, contendo informações e indicadores com base nas produções, publicações, relatórios, pesquisas e insumos advindos da sociedade civil quanto às políticas e programas do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, complementando informações de pesquisas/cadastros/sistemas/fontes oficiais do governo, com foco em dimensões/eixos estratégicos do Plansan, considerando grupos sociais, interseccionalidades, políticas e programas intersetoriais.

**Produto 03:** Documento técnico contendo proposta de uso de ferramentas qualitativas de análise e sistematização dos insumos mapeados junto à sociedade civil, conselheiros nacionais e estaduais de segurança alimentar e nutricional, com uma proposta de painel consolidado que permita o acompanhamento e monitoramento do Sisan.

**Produto 04:** Documento contendo proposta de trilha formativa sobre o monitoramento na perspectiva do Consea, com base nos materiais produzidos nos produtos anteriores contendo roteiro metodológico, materiais instrutivos e educativos, para estimular a participação social qualificada no Sisan e Plansan nos níveis federal e estadual, apontando ferramentas acessíveis para a inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade nos territórios.

**Produto 01: Relatório técnico contendo sistematização prioridades de acompanhamento/monitoramento de Políticas/programas de SAN conforme Plano Nacional de SAN e definições da 6ª Conferência Nacional de SAN, sistematização de estratégias de acompanhamento e monitoramento do Sisan e dos Planos de SAN pelos Conseas, e comparação com estratégias de acompanhamento e monitoramento de outros conselhos nacionais, com base em análise documental e entrevistas com conselheiros nacionais e estaduais, apresentando comparações quanto ao uso de informações (quantitativas e qualitativas), nível de descentralização e parcerias, estratégias de articulação e realização do monitoramento/acompanhamento, maturidade normativa do acompanhamento e monitoramento, documentos, ferramentas e instrumentos utilizados, dimensões e indicadores, forma de uso dos resultados encontrados do monitoramento.**

**Produto 05:** Documento contendo proposta de cronograma de capacitações descentralizadas, estratégias de mobilização, critérios de participação, proposta de avaliação e parcerias para implementação das formações, considerando os levantamentos prévios realizados.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

A consultoria deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

A consultoria deverá seguir as orientações da supervisão responsável e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo de entrega do produto.

O produto entregue pela consultoria, aprovado pela supervisão do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e word (“DOC”-versão 2010 ou similar) certificado pela consultoria através da Declaração de Autoria de produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Serão rejeitados produtos que apresentem mera reprodução de Conteúdo da Internet ou livros de autores sem os créditos devidos ou ainda sem conteúdo minimamente tratados/analísados pela consultoria.

Não serão aceitos Produtos que apresentem textos já escritos pela consultoria em outros produtos ou publicações sem as devidas referencias. Cada produto é uma elaboração inédita, caso contrário, será considerado autoplágio.

Após a aprovação da supervisão do contrato o Produto será encaminhado a Direção Nacional de Projetos e Supervisão do IICA que fará o pagamento através de depósito diretamente na conta bancária fornecida pela consultoria.

A estrutura do Produto deverá estar em conformidade com o Manual para a apresentação de relatório técnicos conforme modelo fornecido pelo IICA “produtos e consultoria”- março de 2009, endereço eletrônico:

[https://drive.google.com/file/d/1dHU\\_TPffQPeBscG8jsdZ0JgA7dCPXZ0Z/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1dHU_TPffQPeBscG8jsdZ0JgA7dCPXZ0Z/view?usp=sharing).

A consultoria deverá garantir o sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante vigência contratual, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018.

## **6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA CONSULTORIA**

A duração dos serviços de consultoria será de 365 dias, a contar da assinatura do Contrato, e a entrega dos produtos ao longo desse período será realizada conforme o cronograma expresso no Quadro II.

**Quadro II: Cronograma de entrega dos produtos e respectivo percentual de remuneração.**

<b>Produtos esperados</b>	<b>Cronograma de entrega (dias acumulados contados a partir da data de assinatura do Contrato)</b>
Produto 1	60 dias após a assinatura do contrato
Produto 2	120 dias após assinatura do contrato
Produto 3	210 dias após assinatura do contrato
Produto 4	300 dias após a assinatura do contrato
Produto 5	360 dias após a assinatura do contrato

## **7 - CUSTO TOTAL**

O custo total desta consultoria individual é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas, incluídos todos os eventuais encargos que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive aqueles de natureza

fiscal, previdenciária ou trabalhista, cujo recolhimento correrá às custas do (a) contratado (a) e sob sua inteira responsabilidade.

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato, pelo Diretor do Projeto e Supervisor do Projeto no IICA.

## **8 - INSUMOS**

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência serão custeados pelo Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/24?002- QUALISAN – Qualificação das ações públicas de promoção da segurança alimentar e nutricional e do acesso a água para familiar em situação de vulnerabilidade social do Brasil. A Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome disponibilizará documentos, materiais e insumos que julgar necessário para a execução da consultoria.

## **9 - LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA**

O local de trabalho será em Brasília/DF com opção de trabalho remoto, desde que haja disponibilidade para comparecer neste Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) pelo menos uma vez a cada 15 dias ou quando for chamado pela supervisão do contrato (não tem diária para eventos em Brasília).

## **10 - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA CONSULTORIA**

Poderão participar da seleção, profissionais que tenham, no mínimo, as qualificações descritas no Quadro III:

A formação acadêmica e a experiência profissional obrigatórias devem obedecer aos requisitos mínimos exigidos na tabela de remuneração de consultores.

### **Quadro III**

<b>Requisitos obrigatórios</b>
<b>Formação acadêmica:</b> G: Graduação em algumas das seguintes áreas: Agronomia, Nutrição, Economia, Geografia, Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e/ou Ciência Política), Serviço Social, Agroecologia, Ciências Agrárias, Administração ou Jornalismo.

## Requisitos obrigatórios

### Experiência profissional:

Experiência mínima de 3 (três) anos comprovada em, pelo menos, uma das seguintes atividades:

- Elaboração de estudos em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social, Direitos Humanos, agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais ou economia solidária;
- Desenvolvimento de processos formativos e de capacitação, incluindo cursos, oficinas, assembleias e seminários;
- Atuação em conselhos de políticas públicas ou outras instâncias de participação social;
- Apoio à formulação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, preferencialmente no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- Elaboração de relatórios técnicos, documentos institucionais ou produtos de consultoria para órgãos públicos ou organizações da sociedade civil;
- Desenvolvimento de atividades de educomunicação, que articulem conhecimentos do campo da educação e comunicação, envolvam a participação ativa das pessoas na produção das estratégias de comunicação, e utilizem mídias e ferramentas comunicacionais.

## 11 - MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção tem como fundamento legal o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e a Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017.

## 12 - RECEBIMENTO DOS CURRÍCULOS

Os currículos deverão ser anexados, obrigatoriamente, no momento do cadastro, no site do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA (<http://www.iica.org.br/pt/node/75>) em “Oportunidades”, “Pessoa Física”,

conforme orientações que constam nos critérios solicitados neste Termo de Referência.

### **13 - SELEÇÃO**

A Comissão Temporária de Seleção definirá o(a) candidato(a) melhor qualificado(a) nesse certame com base na análise de currículo. A comprovação documental das informações curriculares é parte integrante do processo.

O perfil requerido e a capacidade do especialista serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para seleção.

A seleção ocorrerá em três etapas:

#### **A) ANÁLISE CURRICULAR**

A análise curricular ocorre em duas fases:

**1ª Fase** – Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações de formação acadêmica e experiências profissionais informadas no item 10 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

**2ª Fase** – Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 10 deste Termo de Referência, conforme a tabela abaixo.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Os requisitos devem estar de acordo com a planilha de avaliação.

Os requisitos obrigatórios também devem ser pontuados.

A distribuição dos pontos deve ser feita pelo preenchimento da planilha de avaliação, sendo que a pontuação máxima dos requisitos deve somar 100 pontos. A distribuição da pontuação entre os requisitos obrigatórios e os desejáveis será feita na proporção 70/30 pontos.

#### **Quadro IV**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTOS
<p><b>Graduação em algumas das seguintes áreas:</b> Agronomia, Nutrição, Economia, Geografia, Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e/ou Ciência Política), Serviço Social, Agroecologia, Ciências Agrárias, Administração ou Jornalismo.</p>	<p><b>Até 70 pontos</b></p>
<p><b>Experiência profissional:</b></p> <p>Experiência mínima de 3 (três) anos comprovada em, pelo menos, uma das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de estudos em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social, Direitos Humanos, agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais ou economia solidária;</li> <li>• Desenvolvimento de processos formativos e de capacitação, incluindo cursos, oficinas, assembleias e seminários;</li> <li>• Atuação em conselhos de políticas públicas ou outras instâncias de participação social;</li> <li>• Apoio à formulação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, preferencialmente no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;</li> <li>• Elaboração de relatórios técnicos, documentos institucionais ou produtos de consultoria para órgãos públicos ou organizações da sociedade civil;</li> <li>• Desenvolvimento de atividades de educomunicação, que articulem conhecimentos do campo da educação e comunicação, envolvam a participação ativa das pessoas na produção das estratégias de comunicação, e utilizem mídias e ferramentas comunicacionais.</li> </ul>	
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS	PONTOS
<p>Pós-graduação: Mestrado ou Doutorado nas áreas em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas</p>	

CRITÉRIOS DESEJÁVEIS	PONTOS
Públicas, Educação Popular, Participação Social ou Direitos Humanos.	<b>Até 30 pontos</b>
<b>Experiência profissional em atividades de:</b> com articulação interinstitucional; atuação no âmbito do SISAN e conhecimento sobre o funcionamento dos CONSEAs; com o campo da educação e comunicação popular, atuação em conselhos de políticas públicas ou instâncias de participação social; com elaboração de relatórios técnicos, documentos institucionais ou produtos de consultoria para órgãos públicos ou organizações da sociedade civil; apoio à formulação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, preferencialmente no campo da Segurança Alimentar e Nutricional; acompanhamento de processos formativos, oficinas, assembleias ou atividades de mobilização social em territórios; experiência em projetos com enfoque em agendas transversais como segurança alimentar e nutricional, direitos humanos, agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais ou economia solidária.	

Serão classificados candidatos que obtiverem no mínimo 70 pontos.

**Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta:** Experiência com elaboração de estudos em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social ou Direitos Humanos.

**Crítérios de desempate:**

Em caso de empate, será considerado vencedor: (A) O candidato que comprovar maior tempo de experiência em elaboração de estudos ou desenvolvimento de atividades formativas em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social ou Direitos Humanos.

Se ainda permanecer o empate, será considerado vencedor: (B) O candidato com pós-graduação em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Educação Popular, Participação Social ou Direitos Humanos.

**B) APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Será solicitado ao candidato com maior pontuação na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação de cópias autenticadas dos documentos

declarados no currículo, a serem listados pela Comissão Temporária de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obter a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.

### **C) REUNIÃO DE ALINHAMENTO**

Após a apresentação de toda a documentação, e previamente à contratação, será convocada uma Reunião de Alinhamento para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.), método de coleta de dados e condições do contrato etc. A reunião ocorrerá na presença do candidato, e de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade Cooperação Técnica, e poderá ser feita por áudio ou videoconferência.

### **14 - RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS.**

Conforme o Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-

graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

...

*c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo

necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

*"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*

*noventa dias para contratação no mesmo projeto;*

*quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*

*trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

## **15 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONSULTORIA**

Os trabalhos serão executados pela consultoria sob a supervisão do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA).

Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades organizacionais com o processo de trabalho deverão ser previamente agendadas e comunicadas ao IICA.

A equipe gestora do Projeto QUALISAN no IICA, será responsável pelo direcionamento de esforços para que, de forma integrada e complementar, os produtos da consultoria sejam plenamente alcançados.

## **16 - PROPRIEDADE intelectual**

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em

meio digital, independente dos meios de informação em que se encontrem produzido pelo Contratado sob este contrato, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão exclusivamente à contratante.

O(A) Contratado(a) não poderá fazer uso das informações produzidas por ele relativas aos produtos, a não ser que, expressamente, seja acordado entre as partes e devidamente registrado no Contrato.

O conjunto das peças citadas anteriormente será incorporado ao acervo do MDS, podendo ainda ser publicado posteriormente conforme a vontade da contratante.

## **17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Poderão participar deste processo seletivo as pessoas físicas que se enquadram no perfil profissional descrito no termo de referência e conforme as orientações a seguir:

1) Cadastrar-se e ou logar-se no site da representação do iica no brasil, disponível em <https://iica.int/pt/node/75>.

2) Anexar o(s) documento(s) requeridos no(s) envelope(s) correspondente(s) à vaga desejada. Os envelopes estarão disponíveis no campo “documentos exigidos”, localizado ao final do extrato do processo seletivo.

3) Clicar no botão “quero participar” para validar a manifestação de interesse do candidato(a) pelo processo seletivo.

**Importante:** registrar o interesse não garante a participação efetiva do candidato. Para isso, é fundamental que cada documento(s) requerido(s) seja(m) anexado(s) no envelope indicado, respeitando a data e o horário limite estabelecidos no edital.

**Não serão recebidos currículos por outros meios.** Caberá ao consultor explicitar, no currículo enviado, o atendimento aos requisitos desejados, com o período em meses de atuação em cada requisito.

Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme Manual de Normas e Procedimentos para Projetos de Cooperação Técnica do IICA no Brasil.

O(A) Consultor(a) será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes ao contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

Não será proporcionado ao(a) Consultor(a), seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe serão concedidas férias,

licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

O(A) Consultor(a) deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

## **18 - FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do Ministério, alocados ao Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/24/002 - "QUALISAN" - Qualificação das ações públicas de promoção da segurança alimentar e nutricional e do acesso a água para as famílias em situação de vulnerabilidade social do Brasil.

## **19 - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

O candidato aprovado no processo seletivo deverá realizar os seguintes passos, quando solicitado pela Coordenação do Projeto:

- Preencher a Ficha Cadastral do IICA que será enviada pelo Projeto;
- Apresentar os seguintes documentos à Direção Nacional do PCT BRA/IICA/24/002 - "QUALISAN" - Qualificação das ações públicas de promoção da segurança alimentar e nutricional e do acesso a água para as famílias em situação de vulnerabilidade social do Brasil.
- Original ou cópia autenticada dos diplomas de formação acadêmica e comprovantes de experiências profissionais;
- A Coordenação do Projeto encaminhará ao Escritório do IICA no Brasil a solicitação para a contratação do consultor, que receberá as vias do contrato para assinatura e devolução posterior.
- Cópia de CPF, RG (que contenha o número do CPF) e ou identidade profissional;
- Comprovante de inscrição na Previdência Social como autônomo.

A Coordenação do Projeto encaminhará ao Escritório do IICA no Brasil a solicitação para a contratação do consultor, que receberá o contrato por meio eletrônico para assinatura.



EDITAL Nº 130/2026  
ORGANISMO INTERNACIONAL  
PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
BRA/IICA/24/002  
SELECIONA CONSULTOR(A) POR PRODUTO

**Código: TR/PF/IICA-43415**

**Elaborar o conteúdo para a realização de capacitação para conselheiras/os nacionais e estaduais do Consea, com foco em aperfeiçoar a capacidade técnica e gerencial para controle social e monitoramento do SISAN**

**Formação:** Graduação em algumas das seguintes áreas: Agronomia, Nutrição, Economia, Geografia, Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e/ou Ciência Política), Serviço Social, Agroecologia, Ciências Agrárias, Administração, ou Jornalismo.

**Experiência Profissional:** Experiência mínima de 3 (três) anos comprovada em, pelo menos, uma das seguintes atividades: Elaboração de estudos em temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, Participação Social, Direitos Humanos, agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais ou economia solidária; Desenvolvimento de processos formativos e de capacitação, incluindo cursos, oficinas, assembleias e seminários; Atuação em conselhos de políticas públicas ou outras instâncias de participação social; Apoio à formulação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, preferencialmente no campo da Segurança Alimentar e Nutricional; Elaboração de relatórios técnicos, documentos institucionais ou produtos de consultoria para órgãos públicos ou organizações da sociedade civil; Desenvolvimento de atividades de educação e comunicação, que articulem conhecimentos do campo da educação e comunicação, envolvam a participação ativa das pessoas na produção das estratégias de comunicação, e utilizem mídias e ferramentas comunicacionais.

**Vigência Contratual:** 360 dias

**Número de Vagas:** 1

**Outras Informações:** Para participar do edital de seleção os candidatos deverão se cadastrar no processo, impreterivelmente até o dia **17/05/2026 às 23:59:00h**. A responsabilidade pelo processo seletivo de serviços técnicos de consultoria é de competência da entidade executora nacional, conforme legislação vigente. A íntegra do edital e o resultado da seleção (após processo seletivo) poderão ser visualizados na página do IICA <https://www.iica.int/pt/node/75>

**Fundamento Legal:** Decreto nº 5151, de 22/07/04, Portaria MRE Nº 08 de 04/01/2017.